



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas- MG, designada por ato próprio do Executivo Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autorizada nos autos do Processo Licitatório de n.º 65/2019 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO REVEILLON 2019, NA PRAÇA PAULO TELLES POETA**, adotando o critério de apresentação do menor preço global, cuja **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 19 DE DEZEMBRO DE 2019, às 13:00 h**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134- Centro (Edifício sede da Prefeitura), em Soledade de Minas /MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

I - DO OBJETO

1.1 - Refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO REVEILLON 2019, NA PRAÇA PAULO TELLES POETA NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS, A REALIZAR-SE DIA 31/12/2019.**

II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

2.1. Constam do Anexo III deste Edital.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob-regime de concordata ou falência;

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. Poderão participar todos os licitantes interessados além das empresas cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

3.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.6. O representante legal deverá apresentar-se a pregoeira, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração Específica
- b) Envelope nº1 – Proposta de Preços e Especificações Técnicas se for o caso.
- c) Envelope nº2 – Documentos de Habilitação

IV – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 - Aberta a Sessão Pública do Pregão, o representante da Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira identificando-se com a **CARTEIRA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE** como exigido neste Edital, bem ainda a **CARTA DE CREDENCIAMENTO** com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

4.1.1 - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo II deste Edital, ou ser por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;

4.1.2 - Se o **REPRESENTANTE FOR O PROPRIETÁRIO, SÓCIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO**, deverá estar acompanhado de **CÓPIA DO ESTATUTO OU DO CONTRATO SOCIAL E A ÚLTIMA ALTERAÇÃO** onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o **ANEXO II** deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

4.1.3 - A Carta de Credenciamento - como modelo no Anexo II, ou a procuração, deverá ser apresentada em separado, isto é, fora dos envelopes 1 e 2;

4.1.4 - Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado por qualquer servidor/representante da entidade licitadora.

4.1.5 - A **DECLARAÇÃO - MODELO ANEXO VIII**, se de interesse da ME ou da EPP, deverá ser **ANEXADA À CARTA DE CREDENCIAMENTO** para recepção dos benefícios da LC nº 123/2006;

4.2 - Será indeferido o credenciamento de representante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens acima, especialmente se não dispuser sobre poderes específicos para prática dos atos do processo de pregão, tais como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciara esse direito, e outros atos pertinentes ao certame.

4.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

4.4 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.5 - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa da pregoeira.

4.6 - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão a pregoeira fora dos envelopes 1 e 2 declaração, sob as penas da lei e do edital, de **PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE ACORDO COM O MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV** deste Edital.

4.7 – Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão do pregão sem se credenciar, desde que não interfira em nenhuma hipótese, para o bom andamento dos trabalhos.

V – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pela pregoeira e realizada de acordo com o que reza a Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto a pregoeira na forma dos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

5.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão a pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

5.4. Após a pregoeira declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

5.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VI – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na frente os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 36/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO nº 65/2019

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

6.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito estando incluídas todas as despesas com fretes, impostos, embalagens, seguros e outras porventura existentes.

6.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

6.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.5. Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

7.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

7.4. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Global obtido em função do maior percentual de desconto oferecido pelo licitante.

7.8. Em seguida a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base na documentação exigida no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

7.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por lote.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

7.12. Nas situações previstas nos subitens 7.6, 7.8 e 7.11, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, grupo de apoio e os proponentes presentes;

7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

7.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio, tendo a microempresa preferência na forma da legislação vigente. (Lei Complementar de nº 123/06).

7.18. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.20. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.11 e 7.12;

7.21. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

VIII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na frente os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 36/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 65/2019

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual; Contrato social ou ultima alteração consolidada ou declaração de firma individual; Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- b) Cartão de inscrição do CNPJ **com validade de no mínimo 30 dias**;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto a **Receita Federal**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho);
- h) Declaração de cumprimento ao inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) CPF e RG de 01 dos sócios.
- j) Certidão expedida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de que não possui nenhuma condenação;
- k) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos expedida pelo Tribunal de Contas da União;
- l) Prova de inscrição no CREA, CAU e/ou CFT da Empresa Licitante, para este tipo de prestação de serviços;
- m)** Comprovante de registro no CREA, CAU e/ou CFT do profissional que responsabilizará pela prestação dos serviços;
- n) CAT – Certidão de Acervo Técnico do profissional que responsabilizará pela prestação dos serviços, demonstrando que o mesmo tenha executado serviços iguais, assemelhados ou superiores ao licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

8.2. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação vigente, devendo ser entregue diretamente à pregoeira.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.4. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, observado o disciplinamento do item 8.3.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações e Acompanhamento de Contratos da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

X – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

XII – DA ATA

12.1. Encerrado os trabalhos será lavrada ata que será assinada pelos licitantes, pregoeira, equipe de apoio e interessados presentes.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária: consignada na proposta orçamentária do exercício de 2019:

13.392.0473.2.043. 3390.39.00 189 Fonte 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

XIV – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

14.1. Serviço de empreitada deverá observar a legislação vigente e Anexos deste edital.

XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em 02 parcelas, sendo:

1ª parcela: no ato da assinatura do contrato

2ª parcela: 02/01/2020

15.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

15.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

15.4. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

15.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

XVI– DAS PENALIDADES

16.1 - A Contratada declara e conhece os direitos da Administração Contratante e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

16.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à Contratada as sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

- a) 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;
- b) 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;
- c) 10% (dez por cento) do valor da O.S. - ordem de serviço e/ou O.F. – Ordem de Fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;
- d) - 5% (cinco por cento) do valor da O.S. - ordem de serviço e/ou O.F. – Ordem de Fornecimento, quando houver a execução em desconformidade com a requisição.

16.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento de Tributos da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

16.4 - Além da aplicação de multas, o Contratante poderá aplicar suspensão da Contratada em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 24 (vinte e quatro) meses.

16.5 – Poderá ainda o Contratante declarar a idoneidade da Contratada para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2. A licitadora reserva-se o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações deste edital e seus anexos.

17.3. A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro ou acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou a rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

17.4. Somente com a prévia autorização por escrito do Contratante, poderá ocorrer a subcontratação parcial dos serviços a ser efetivado, desde que não comprometa a qualidade e a segurança dos mesmos. Havendo subcontratação, serão da licitante contratada todas as imposições, obrigações e responsabilidades constantes e descritas neste edital.

17.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.6. A Pregoeira poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

17.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Anexo II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo III – ESPECIFICAÇÕES E, QUANTIDADES DO OBJETO

Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Anexo V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Anexo VI- RECIBO DE EDITAL

17.9. A licitante não poderá faltar com os serviços da empreitada global.

17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.11. É Obrigatória a cotação de preços de todos os itens da proposta, pena de não o fazendo ser desclassificado no referido processo licitatório e anexo III.

17.12. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei Federal de nº 8.666/93.

17.13. A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

17.14. A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas reserva-se o direito de firmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

17.15. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Departamento de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (35) 3333.1300, no horário de 13:00h as 16:00h. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal de nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações.

17.16. É competente o foro da Comarca de São Lourenço para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente licitação.

Soledade de Minas -MG, 03 de dezembro de 2019.

KELLY GIOVANA OWSIANY ROCHA

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2019 da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2019, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em dede 2019.

Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2019

MENOR PREÇO GLOBAL - ANEXO III

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO REVEILLON 2019, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS, A REALIZAR-SE NA PRAÇA PAULO TELLES POETA.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Banda/Dupla - DATA DA APRESENTAÇÃO: 31/12/2019 Banda Show com no mínimo: 01 cantor ou 01 cantora 1 baterista 1 baixista 1 guitarrista 01 tecladista	
02	SONORIZAÇÃO: APARELHAGEM MÍNIMA 8 caixas de som, contendo 2 alto falantes de 18” em cada caixa. 08 caixas de som – contendo 02 alto falantes de 12” e um drive em cada caixa. 02 racks, padrão 19” para acondicionamento dos amplificadores, com conector de Ac tipo fêmea de 4 polos Contendo em cada rack: 01 amplificadores 3.000w rms 01 amplificadores 2.000 w rms Periféricos P.A. 01 console com mínimo de 36 canais 01 processador. 01 equalizador 31 bandas estéreo 01 cd player para alinhamento do sistema 01 notebook fones de ouvido	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

	<p>02 caixas de som para monitores contendo 2 alto falantes de 12” e um drive em cada caixa.</p> <p>Periféricos Monitor:</p> <p>01 console com minimo 24 canais</p> <p>01 processador l.</p> <p>01 equalizador 31 bandas estéreo</p> <p>01 bateria completa</p> <p>01 kit de microfones para bateria.</p> <p>4 microfones com fio</p> <p>02 microfones sem fio</p> <p>04 pedestais articuláveis girafa</p>	
03	<p>Iluminação:</p> <p>12 refletores par led rgbw</p> <p>4 movie beam 575</p> <p>01 mesa de luz digital</p> <p>01 máquinas de fumaça 1500 w cada</p> <p>01 estrobo 3.000w cada</p>	
04	<p>01 (um) Animador .</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº/2019

O Município de SOLEDADE DE MINAS, por meio da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, na cidade de Soledade de Minas /MG e a **EMPRESA**, CNPJ/MF sob o n.º, com sede nan.º, na cidade de, Estado de doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, representado, o primeiro pelo Prefeito Municipal, Senhor **EMERSON FERREIRA MACIEL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, portador do CPF nº -----, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado nos autos do processo n.º 65/2019 Pregão Presencial de nº 36/2019, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei Federal de nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO REVEILLON 2019 NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS, A REALIZAR-SE DE NA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

VIRADA DO ANO, NA PRAÇA PAULO TELLES POETA (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

A despesa com o presente contrato correrá a conta da Dotação Orçamentária Consignada na proposta orçamentária do exercício 2019:

13.392.0473.2.043. 3390.39.00 189 Fonte 100

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade pregão, conforme o estabelecido na Lei Federal de nº 10.520/2002, e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e autorizado nos autos administrativos nº **65/2019 Pregão Presencial de Nº 36/2019**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA

Toda a estrutura e equipamentos deverão estar montados e em funcionamento até as 12 horas do dia 31/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste instrumento é de R\$ _____ (_____).

§ 1º. O pagamento será realizado em 02 parcelas, sendo:

1ª parcela: No ato de assinatura do contrato

2ª parcela: 02/01/2020

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

Este contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias da sua assinatura, podendo, entretanto ser alterado e ou modificado, mediante celebração de aditivos, tudo na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Cabe ao Município, através de um representante nomeado pelo Prefeito, exercer a fiscalização sobre os serviços prestados, quando de seu recebimento, recebendo-o provisória e definitivamente consoante o disposto no Inciso II, alíneas “a” e “b” do art. 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I-É de inteira responsabilidade da contratada a prestação dos serviços, no local previsto neste instrumento.

Correrão por conta da contratada as despesas estadia, alimentação, transporte, despesas fiscais, tributárias e previdenciárias e prestadores de serviços envolvidos no cumprimento do objeto do presente contrato.

II- A contratada assume toda a responsabilidade pelos serviços que não possa prestar diretamente.

III- Providenciar a elaboração da ART, RRT e/ou TRT e apresentá-lo (a) ao Município, devidamente quitada com antecedência mínima de até 03 (três) dias do início da realização do evento.

IV- Os equipamentos destinados à realização dos eventos deverão estar montados e funcionais até as 12 horas do dia 31/12/2019.

IV- A contratada deverá atender o desconto na forma licitada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I - A Contratada declara e conhece os direitos da Administração Contratante e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

II - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à Contratada as sanções previstas na mencionada Lei regente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

- a) 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;
- b) 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;
- c) 10% (dez por cento) do valor da O.S. - ordem de serviço e/ou O.F. – Ordem de Fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entregado que foi requisitado;
- d) - 5% (cinco por cento) do valor da O.S. - ordem de serviço e/ou O.F. – Ordem de Fornecimento, quando houver a execução em desconformidade com a requisição.

III - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento de Tributos da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

IV - Além da aplicação de multas, o Contratante poderá aplicara suspensão da Contratada em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 24 (vinte e quatro) meses.

V – Poderá ainda o Contratante declarar a idoneidade da Contratada para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da Contratada, infringindo ao Art. 78, da Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações, enseja sua rescisão por parte da Contratante, assegurados todos os direitos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei Federal de n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, das quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Soledade de Minas, _____ de _____ de 2019.

Emerson Ferreira Maciel

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas: Nome:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V

"MODELO"

ANEXO V- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 36/2019

....., inscrito no CNPJ nº
.....,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....,portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº.....

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI

RECIBO DE EDITAL

RECEBI da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, o Edital de Licitação e seus anexos, referente ao Processo de Licitação de nº 65/2019 - Modalidade Pregão Presencial nº 36/2019, cuja sessão pública será no dia **19/12/2019** as **13:00** h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, na cidade de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais.

NOME COMPLETO DA RAZÃO SOCIAL

CNPJ

RECEBI EM ____/____/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

EXTRATO DE EDITAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019**

EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna pública que fará licitação na modalidade de **Pregão Presencial** – Processo nº 36/2019 do tipo menor lance, para contratação de empresa, para realização do evento denominado REVEILLON 2019, a ser realizado na Praça Paulo Telles Poeta no Município de Soledade de Minas. **A data da sessão pública para recebimento dos envelopes e abertura, será no dia 19/12/2019 as 13:00 Horas.** Os interessados em obter o edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal, à Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira nº 134, centro, na sala da Comissão de Licitação, pelo e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br ou pelo telefone 35.3333.1300. Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG, 03 de dezembro de 2019.

Kelly Giovana Owsiany Rocha
Pregoeira